

LEI N. 9.935, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a entrada de animais de estimação nos albergues e abrigos no município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º Autoriza a Prefeitura a permitir a entrada de animais de estimação nos albergues municipais de São José dos Campos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

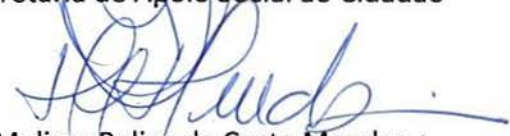
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 29 de maio de 2019.


Felício Ramuth
Prefeito


Danilo Stanzani Júnior
Secretário de Saúde


Edna Lúcia de Souza Tralli
Secretária de Apoio Social ao Cidadão


Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 170/2019, de autoria do Vereador Esdras Andrade)